



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI Nº 356

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:-
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma ponte sobre o Córrego do Macuco, na propriedade de Domingos Falçoni.-
- Artº 2º - A obra poderá ser levada a efeito por concorrência - pública ou sob administração, ficando o crédito a ser aberto oportunamente, com o necessário pedido e dependendo do excesso de arrecadação.-
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de dezembro de 1962.-



JOSE VIVACQUA
=Prefeito Municipal=